



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1424 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

"Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1995 e de outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E OU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1995, estima a receita em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os valores constantes do presente artigo, conforme a variação de preços ocorrida no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1994, estimar os valores da receita e fixar os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1995, ou com outro critério que estabeleça.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desmembramento:

1. RECEITA CORRENTE

1.1 Receita Tributária	535.055,73
1.2 Receita de Contribuição	115.798,91
1.3 Receita Patrimonial	360.962,49
1.4 Receita de Serviço	4.072,58
1.5 Transferências Correntes	2.440.157,64
1.6 Outras Receitas Correntes	112.876,69

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens	3.271,12
2.2 Transferências de Capital	27.804,84
Total:	3.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

I. DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa	307.200,00
03. Administração e Planejamento	455.860,19
04. Agricultura	247.963,64
08. Educação e Cultura	930.971,13
10. Habitação Urbanismo	224.322,40
11. Indústria, Comércio e Serviço	86.186,79
13. Saúde e Saneamento	574.093,63
15. Assistência e Previdência	222.213,70
16. Transporte	551.188,52
Total:	3.600.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

II - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01.11 - Plenário da Câmara	274.300,00
01.12 - Secretaria Administrativa	40.500,00

PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito	96.530,18
03.01 - Secretaria Mun. de Turismo e Recreação	77.967,99
04.01 - Secretaria Mun. de Administração	156.348,15
04.02 - FAPEMP	109.256,64
05.01 - Secretaria Mun. de Fazenda	118.742,97
06.01 - Secretaria Mun. de Saúde e Bem-Estar Social	26.987,04
06.02 - Fundo Municipal de Saúde	550.174,56
06.03 - Fundo da Infância e da Adolescência	6.951,20
06.04 - Fundo do Bem-Estar Social	2.453,39
07.01 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	942.420,13
08.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	915.671,94
09.01 - Assessoria de Planejamento e Coorden Geral	33.732,17
10.01 - Secretaria Mun. de Agricultura e Des Econômico	247.963,64

3.600.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais da sua estrutura básica para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos que se tornem necessários para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1995, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornem insuficientes.

1º - Os valores das previsões de excesso de arrecadação serão incorporados as despesas na mesma proporção da distribuição inicial, respeitada a fonte.

2º - O percentual a que se refere este artigo passará a incidir sobre o valor acrescido dos créditos suplementares abertos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite e as condições previstas na legislação vigente.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 07 de Novembro de 1994.

Antonio Arantes Alves Filho
- Prefeito Municipal -